



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 29 de julho de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção de 03 (três) pontes em concreto armado, localizadas na Rodovia PA-459, intituladas como P1 - km 12,50 (14,00m x 8,60m x 6,00m), P2 - km 14,90 (11,00m x 8,60m x 4,00m) e P3 - km 19,70 (29,00m x 8,60m x 4,00m), trecho BR-230 / PA-461, no Município de Brejo Grande do Araguaia, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP, ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa: **ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI,** pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **TÉCNICA ENGENHARIA LTDA,** posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **TÉCNICA ENGENHARIA LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 2.958.898,86 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, valor este 5,00% (cinco por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 010/2021.

Em, 26 de novembro de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.